



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 988-89

Em 28 de setembro de 1989.

SENHOR PRESIDENTE:



Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1768 - Dispõe sobre: Aprova o Orçamento do Município para 1990 e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:
 Justiça e Finanças
 S. S. em 29/09/89
 PRESIDENTE

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

APROVADO
 PRIMEIRA DISCUSSÃO
 S. S. 14/11/89
 PRESIDENTE

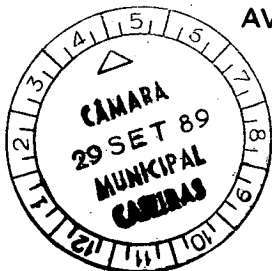


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



M E N S A G E M Nº 1 7 6 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Venho pela presente Mensagem submeter à soberana apreciação do Douto Plenário da Egrégia Câmara Municipal de Caieiras, Projeto de Lei dispondo sobre o Orçamento Programa do Município para o exercício de 1990, elaborado - na conformidade da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e com observância à Legislação da Classificação Funcional Programática.

Conforme se depreende dos anexos do Projeto de Lei, o orçamento para o próximo exercício foi elaborado com base em planejamentos, objetivando o desenvolvimento dos projetos e atividades, assegurando-se o controle dos recursos previstos.

Outrossim, informo que os valores - constantes do orçamento estão a preços de agosto de 1989, segundo orientação da União, que o fez a preço de maio, sendo - que os referidos valores corrigir-se-ão pela variação do Bonus do Tesouro Nacional - B.T.N., com isso evitando-se as flutuações de preços que sofrem as dotações nos moldes tradicionais.

O sistema da sua elaboração fixou a receita e estimou a despesa em NCZ\$ 19.500.000,00 (Dezenove milhões e quinhentos mil cruzados novos).

Assim expondo, espero que a proposta receba a aprovação de Vossas Excelências.

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 14/31/89

PRESIDENTE

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras¹¹³²

REJEITADO

28/11/189

[Signature]
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE: APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS PARA 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUPLEMENTAÇÕES:

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIF.ECON.	CLASSIFIC.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR NCZ\$
3.1.1.1.00	01.01.001.2.001	PESSOAL CIVIL	440.000,00
3.1.1.2.00	01.01.001.2.001	OBRIGAÇÕES PATRON	148.000,00
3.1.1.3.00	01.01.001.2.001	MATERIAL DE CONSU MO	149.000,00
3.1.2.0.00	01.01.001.2.001	REMUNER.SERV.PES.	300.000,00
3.1.3.1.00	01.01.001.2.001	OUTROS SERV.E EN- CARGOS	150.000,00
3.2.5.1.00	15.82.495.2.002	INATIVOS	49.000,00
3.2.5.3.00	15.82.492.2.002	SAL.FAMÍLIA	12.000,00
4.1.1.0.00	01.01.001.1.002	OBRAS E INSTALAÇ.	152.000,00
TOTAL.....			1.400.000,00

ANULAÇÕES PARCIAIS:

02 GABINETE DO PREFEITO

02 GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.1.00	03.07.020.2.003	REMUNER.SERV.PES.	30.000,00
3.1.3.2.00	03.07.020.2.003	OUTROS SERV.ENC.	200.000,00

03 DEPTO.ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

03 DEPTO.ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

3.1.2.0.00	03.07.021.2.003	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.1.3.2.00	03.07.021.2.003	OUTROS SERV.E ENCAR- GOS	50.000,00

04.DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.3.1.2.0.00	03.08.032.2.003	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3.3.1.3.2.00	03.08.032.2.003	OUTROS SERVS.E ENC.	500.000,00

05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.1.2.0.00	03.07.021.2.003	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3.1.3.0.00	03.07.021.2.003	OUTROS SERV.E ENC.	230.000,00

TOTAL.....1.400.000,00

[Signature]
-(Dr.MILTON VALBUZA SILVEIRA)-



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº
2.200/89, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ESTIMANDO A RECEITA E FIXAN-
DO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1.990.-.

Através do Ofício nº 988/89, de 28 de setembro de 1989, o senhor Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa de Leis - apenso à Mensagem nº 1.768 - o Orçamento Financeiro do Município para o exercício de 1990. A propositura foi protocolada na Secretaria aos 29 de setembro de 1989, atendendo - dessa forma - as disposições constitucionais e legais vigentes.

Recebeu o processo a nomenclatura de Projeto de Lei nº 2.200/89 e após a observância dos prazos regimentais, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento, cujo Presidente o distribuiu de imediato a esta Vereadora, na qualidade de Relatora, para que providenciasse a sua análise e emitisse o competente Parecer.

Estribada no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI - e no Orçamento-Programa que a acompanha, a estimativa orçamentária apresenta perfeito equilíbrio entre a Receita e Despesa, no montante de NCz\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil cruzados novos), em valores dos B.T.N.s - Bônus do Tesouro Nacional - de agosto de 1.989, corrigidos mensalmente.

A sistemática de classificação, discriminação e ordenamento das dotações orçamentárias da Despesa obedecem / aos critérios estabelecidos pela legislação em vigor, na conformidade da Lei nº 4.320/64, às diretrizes da Classificação Funcional-Programática atualizada por funções, conforme preceitua a Portaria Ministerial nº 9, de 28 de janeiro de 1974.

Ainda de acordo com as disposições constitucionais, regulamentadas à esfera Municipal pelo Artigo 123, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, foi destinada ao ensino de 1º grau importância compatível com a exigência legal quanto à aplicação de parcela da receita de impostos.

Isto posto e estando a peça orçamentária / dentro das exigências e normas legais e constitucionais vigentes, o meu PARECER É FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2.200/89.-.



Câmara Municipal de Caieiras 1136

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PROJETO DE LEI Nº 2.200/89

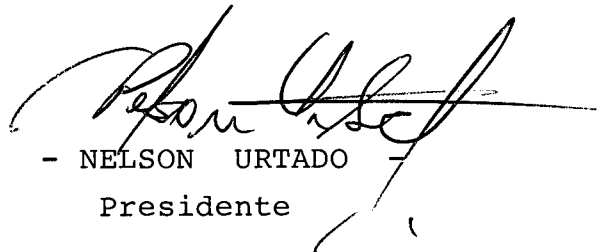
meu PARECER É FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2.200/89.-.

Caieiras, 13 de novembro de 1989.


-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-.

Relatora

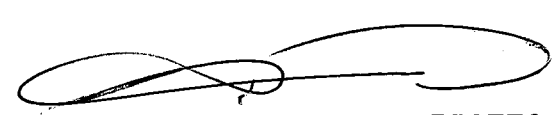
Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento APROVOU O PARECER da digna Relatora, VEREADORA AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES, ao Projeto de Lei nº 2.200/89.-.


- NELSON URTADO -

Presidente


-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Relatora


-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-

Membro